# LEI Nº 5.185, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre o pagamento de Adicional de Produtividade aos médicos lotados no Hospital do Seridó".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo a realização do pagamento de adicional de produtividade aos profissionais médicos lotados no Hospital do Seridó, nas especialidades médicas de:

I – Médicos Obstetras;

II – Médicos Pediatras;

III – Médicos Anestesiologistas.

**Art. 2º** O Valor será incluído mensalmente à folha de pagamento sob a denominação de "Adicional de Produtividade", sendo realizada diferenciação de acordo com cada especialidade médica, critérios de avaliação técnico/científica e resolutividade dos procedimentos de saúde prestados pela Instituição.

**Art. 3º** O Adicional de produtividade será creditado da seguinte forma;

§1º Aos profissionais médicos obstetras:

I – Produtividade fixa mensal no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) que será creditada na folha de pagamento dos profissionais médicos obstetras que atuarem como plantonistas 24hrs no Hospital do Seridó;

II – Produtividade variável mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que será creditado na folha de pagamento dos profissionais médicos obstetras, respeitando a divisão de R$ 1.000,00 ( hum mil reais) para os profissionais que realizarem o número mínimo de 15 (quinze) partos mensais; O valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para os profissionais que na totalidade dos partos realizados mês, destes, 30% sejam partos vaginais (normais); O valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para

os profissionais que realizarem a inserção de Dispositivo Intrauterino – DIU nos pós parto e pós aborto imediato.

§2º Aos profissionais médicos pediatras:

I – Produtividade fixa mensal no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que será creditada na folha de pagamento dos profissionais médicos pediatras que atuarem como plantonistas 24 hrs no Hospital do Seridó.

§3º Aos profissionais médicos anestesiologistas:

I – Adicional de Produtividade variável mensal de acordo com os procedimentos realizados, sendo, parto cirúrgico por cesariana o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) e parto vaginal R$ 13,00 (treze reais);

II – Para procedimentos eletivos os valores a serem pagos seguem padrão do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPOM do SUS – SIGTAP.

§4º Sobre os valores creditados para os profissionais incidem os encargos sociais e demais tributos.

**Art. 4º** O repasse do Adicional de Produtividade ficará condicionado á manutenção da liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde, assim como também preenchimento de forma correta da Autorização de Internação Hospitalar por parte dos profissionais médicos.

**Art. 5º** Os valores podem ser atualizados a cada 03 (três) anos após levantamento da série histórica de atendimentos e demanda do Hospital do Seridó, assim como também de parecer técnico da equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**
Prefeito Municipal